



ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2018.

Data: 18 de outubro de 2018.

Hora: 16 horas.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

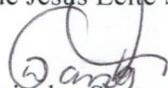
Membros da Comissão de Licitações: Andréia de Jesus Leite Schenkel, Edna Muniz dos Santos Reis, Greici Fraga Celistre Duarte e Marília Elisabete Monteiro.

Decisões:

- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o Protocolo Geral 2018/13400, com recurso da empresa MONTEIRO & REINALDO LTDA ME, referente ao julgamento da habilitação da licitação Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2018, destinado a contratação de empresa para consultoria e de perícias contábeis através de processo de licitação de Registro de Preços, tendo como objetivo realizar serviços de análise dos processos judiciais, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos, com a emissão de parecer e elaboração de planilha de cálculos contábeis nos processos em que o Município é parte, que tramitam na Justiça do Trabalho, na Justiça Cível e na Justiça Federal.
- 2- Após dar vistas ao recurso interposto a Comissão resolve encaminhá-lo por email, as demais licitantes participantes do certame, para ciência e possível apresentação de contrarrecurso, nos prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 3- Determinamos que após transcorrido o prazo, seja realizado o julgamento do recurso interposto, juntamente com possíveis contrarrecursos.
- 4- Fica encerrada a reunião às 16h35min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pela Comissão de Licitações.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2018.


Andréia de Jesus Leite Schenkel


Edna Muniz dos Santos Reis


Greici Fraga Celistre Duarte


Marília Elisabete Monteiro
Comissão de Licitações



Ofício com Rodapé

10 de Outubro de 2018 10:57

GERAL 2018/13400 Vol. 1



MONTEIRO & REINALDO LTDA ME(86827), CNPJ 22.199.340/0001-26, residente e domiciliado(a) em OSORIO(RS), MAJOR JOAO MARQUES, 851, bairro CENTRO, CEP 95520-000, telefone 3663 1850, e-mail decontabil@monteiroereinaldo.com.br, requer:

RECURSO DE LICITAÇÕES

RECURSO DE LICITAÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018

Pede deferimento.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Outubro de 2018

MONTEIRO & REINALDO LTDA ME

Leandro Araujo

LEANDRO ARAUJO

[Handwritten initials]



Monteiro e Reinaldo Consultoria Contábil
Rua Major João Marques, 851
Centro – Osório – RS
Fone: 51 – 3663-1850

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Departamento de Compras e Licitações

RECURSO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2018

A Empresa Monteiro e Reinaldo Ltda, estabelecida no município de Osório/RS, inscrita no CNPJ 22.199.340/0001-26, através de seu representante legal e responsável técnico, Simion Flor Reinaldo, contador, CPF 000.847.620-98, CRC/RS 79.284, CNPC 4208, tendo em vista a publicação da Ata de Julgamento do certame supracitado, vem **INTERPOR RECURSO**, conforme explanações apresentadas a seguir.

1. Do registro e prova de regularidade das empresas junto ao seu órgão de classe:

Inicialmente, é de se relatar que durante o processo licitatório, a empresa recorrente impugnou o edital, e dentro os diversos itens apontados, o item 3 trouxe exatamente esta solicitação.

Após toda explanação e embasamento, em síntese foi requerido o seguinte:

“Que seja exigido o registro e prova de regularidade da empresa proponente junto ao conselho de classe;”

Em resposta aos apontamentos, o município emitiu o Ofício nº 768/2018, esclarecendo cada questionamento.

No entanto, para o apontamento em discussão, foi redigida pelo município a seguinte resposta:

“Tal pedido já encontra atendido no item 3.3.2 do edital licitatório, com base no inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.”

Pois bem, a resposta atende claramente o requerido pela empresa, visto que a legislação invocada na resposta traz o seguinte texto (art. 30, I, lei 8.666/93):

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;”

Assim, conforme retorno do município, a solicitação foi atendida em relação ao item específico.

Ainda, na mesma seara, há a Resolução CFC Nº 1.390/2012, que dispõe sobre o registro cadastral das Organizações Contábeis, que tem em seu art. 1º o seguinte:

“As organizações Contábeis que exploram serviços contábeis são obrigadas a obter o Registro Cadastral no Conselho Regional de Contabilidade da sua sede, **sem o que não poderão iniciar suas atividades.**”

Observe-se que pelo trecho por nós grifado, é explícita a obrigatoriedade da empresa no seu conselho para iniciar suas atividades, ou seja, se a empresa não está registrada, não basta colocar a atividade em seu CNPJ, pois não poderá exercer tal atividade.

Por óbvio que ao seguirmos um simples raciocínio lógico, onde em respeito à legislação, as empresas devem ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, e que para explorar as atividades de contabilidade (constante no CNPJ de todas as licitantes participantes) é obrigatório estar registrada no conselho de classe, deve ser minimamente exigido das proponentes o registro e ainda a regularidade junto ao seu conselho.

Considerando a resposta do município às impugnações, e considerando que na sessão inicial foi informado pela comissão que não seriam observados os possíveis motivos para recurso, ficou subentendido que a documentação seria analisada posteriormente pelos técnicos do município.

Porém, na ata de julgamento emitida, foi inabilitada apenas uma empresa, que apresentou as demonstrações contábeis em dissonância ao exigido no certame.

A verificação do registro e regularidade é uma informação pública, sendo que qualquer interessado pode verificar, da forma que deveria ter sido feito pelos técnicos do município contratante.

Assim, em consulta a estas informações foram identificadas as seguintes irregularidades:

- Celso Curione, CNPJ 15.005.174/0001-14 – NÃO possui registro no conselho de classe;

- Gilnei Tiago de Freitas, CNPJ 23.079.511/0001-46 - NÃO possui registro no conselho de classe;
- Uhy Moreira Auditores, CNPJ 01.489.065/0001-05 – possui o registro no conselho de classe, no entanto não está regular (possui pendências).

Com isto, as três empresas devem ser declaradas inabilitadas, sendo que as empresas Celso Curione e Gilnei Tiago de Freitas devem ser formalmente denunciados pelo órgão contratante aos seus respectivos conselhos de classe regionais pelo exercício ilegal da atividade, sendo que a falta de denúncia implicará na convivência com a irregularidade, podendo o município ser acionado caso a denúncia parta de uma das licitantes.

Diante de todo o exposto acima, a empresa Monteiro e Reinaldo Ltda vem, em suma, requerer o seguinte:

- Que seja consultada a regularidade e o registro de todas as licitantes no conselho de classe, e que as empresas acima elencadas sejam inabilitadas, além de que as empresas que exercem a atividade de maneira irregular, ou seja, ILEGAL (Celso Curione e Gilnei Tiago de Freitas) sejam denunciadas aos seus conselhos de classe.

Para auxiliar, seguem as consultas em anexo.

Amparado pelo art. 3º e 109º da Lei 8.666/93, visando contribuir para uma relação profissional e satisfatória para ambas as partes, e desde já se colocando à disposição para futuros esclarecimentos, caso necessário, **pede deferimento:**

Osório, 10 de outubro de 2018.



Simion Flor Reinaldo
Representante Legal
Responsável Técnico
CPF 000.847.620-98
CRC/RS 79.284
CNPC 4208





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CONSULTA CADASTRAL DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

Profissional Sociedade/Empresário

Nome do usuário: [] Nº do Registro: [] (0-99999)

Nome da empresa do adquirente: []

CNPJ: **23.079.511/0001-46**

CRC: []

Tipo Registro: []

Perquisar [] Limpas []

Nenhum registro encontrado! Teste novamente.
Data da Pesquisa: 09/10/2018

Nome	Nº Registro	Tipo Registro	CRC	Situação
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO				

Handwritten signature and initials in blue ink.

Browser tabs: Inscricao de Empresario Indiv... Spidenvire Consulta Cadast...
URL: http://www3.cfc.org.br/SP/vi/Consultafuncional/ConsultaCadastriCFC.aspx

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CONSULTA CADASTRAL DE PROFISSIONAIS E ORGANIZACOES CONTABILIS

Profissional Sociedade/Empresario

SP do registro: [dropdown] UF: UF-009999

Nome ou parte do nome: [input]

CNPJ: 23.079.511/0001-42

CRC: [dropdown]

Tipo Registro: [dropdown]

Buscar Limpar

Nenhum registro encontrado! Vendo novamente.
Data da Pesquisa: 09/10/2018

Nome	SP Registro	Tipo Registro	CRC	Situacao
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO				

Versão: 21/01/2014 10:00 Copyright © Spidenvire

Windows taskbar: 17:13 09/10/2018

[Handwritten signature]

<https://sistema.crcrs.org.br/tpa/consultacadastral/EmitirCertidaoExterna.aspx>

[Inscrição de Empresário Indiv...](#)
[sistema.crcrs.org.br](#)
[Consulta Cadastral](#)

[Cobrança-web](#)
[eCAC - Centro Virtual de ...](#)
[Google](#)


SERVIÇOS ONLINE

Emitir Certidão

Mensagens de página da web

 Contate o CRCRS

OK

Informe o número de registro

Num. Registro: RS - 003717

Consultar

© 2016 SISEMEX

<https://www.1efe.org.br/SPiv/ConsultaFiscal/ConsultaCadastralCFC.asp>

[Inscrição de Empresário Indiv...](#)
[Spiderware](#)
[Consulta Cadastral](#)

[Cobrança-web](#)
[eCAC - Centro Virtual de ...](#)
[Google](#)

Pesquisar Limpar

Quantidade de registros encontrados: 57.
 Data da Pesquisa: 09/16/2018

Nome	Nº Registro	Tipo Registro	CRC	Situação
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-AL	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-AM	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-AP	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-BA	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-CE	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-DF	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-ES	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-GO	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-MA	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-MG	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-MS	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-MT	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-PA	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-PB	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-PE	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-PI	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-PR	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-RJ	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-RN	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-RO	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-RR	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	ORIGINAÇÃO	CRC-RS	Ativo
UHY MOREIRA - AUDITORES	RS-003717/0	COMUNICAÇÃO	CRC-SC	Ativo

